



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1520/16
PLL Nº 148/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 09 / 07 / 2019. 

REDAÇÃO FINAL

Institui o Programa de Transporte Assistencial Acessível no Município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Transporte Assistencial Acessível no Município de Porto Alegre, que visa a prestação do serviço de transporte público gratuito de pessoas com deficiência física que não possuam mobilidade e acessibilidade autônoma, ou que possuam grandes restrições de acesso e de uso de equipamentos urbanos, e estejam inscritas nas secretarias municipais competentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

